



Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO **5204500/2026**

FOLHA **1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **CONSTAR** as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

Nome: JOSÉ IVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 326.447.282-15
RG: [REDACTED] - SSP/RN
Endereço: [REDACTED] Doze Anos, Mossoró/RN, 59603-140
Data de Nascimento: 17/07/1970
Nome da Mãe: MARIA OSMARINA ALVES DE OLIVEIRA
Nome do Pai: JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA

Comarca de MOSSORÓ

Órgão Julgador:	2ª VARA CÍVEL	Data da Última Distribuição:	01/08/2023
Processo:	0815840-90.2023.8.20.5106		
Ação:	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA		
Assunto(s):	9517 - CAUSAS SUPERVENIENTES À SENTENÇA 10433 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL		
Autor(es):	JOSE WILLIAMS REBOUCAS SEGUNDO		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		

Certidão emitida pela internet, de forma gratuita, com base nos registros existentes no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ), Sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; e b) pelo CPF fornecido.

Existe(m) processo(s) na(s) unidade(s): GABINETE DO DESEMBARGADOR VIVALDO PINHEIRO - NATAL o(s) qual(is) tramita(m) em segredo de justiça e não pôde(uderam) ser exibido(s) na presente certidão. Caso tenha(m) natureza de processo criminal ou verse(m) sobre improbidade administrativa, será necessária a retirada de certidão de objeto e pé (narrativa), presencialmente, na Secretaria Judiciária da(s) referida(s) unidade(s).

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 06/07/2026 08:36. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO **5204500/2026**

FOLHA **2/2**

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e814b89e13c0dc11083260ff55988aa9

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Julho de 2026 às 10:45



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

E-mail:

Processo nº 0815840-90.2023.8.20.5106

Tipo de Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

Autor(a): ALBA VITORIA SOUZA RODRIGUES

Requerido: AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros

CERTIDÃO de OBJETO E PÉ

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada e em razão do meu ofício, que no dia 01/08/2023 16:02:09, foi proposta AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS por ALBA VITORIA SOUZA RODRIGUES em desfavor de REQUERIDO: AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e JOSE IVANILSON ALVES DE OLIVEIRA, autuada sob o nº 0815840-90.2023.8.20.5106, cujo valor da causa ficou fixado em R\$ 20.000,00 .

Certifico, ainda que em 29/10/2024 foi proferida sentença com resolução do mérito condenando as demandadas em danos morais conforme dispositivo que segue: " POSTO ISTO, extingo o processo com resolução do mérito, na conformidade do art. 487, inciso I, do CPC, julgando por sentença, para que surta seus legais efeitos, PROCEDENTE o pedido formulado na exordial por ALBA VITORIA SOUZA RODRIGUES frente a AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., e a JOSE IVANILSON ALVES DE OLIVEIRA., para condenar os réus a compensarem à autora os danos morais por ela suportados, pagando-lhe, a esse título, indenização no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao qual se agregam juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, e correção monetária, a partir desta data, com base no INPC-IBGE. Por força do art. 85, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condeno, ainda, a parte demandada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao patrono da autora, estes no percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação."

Certifico também que em 09/06/2025 com trânsito em julgado na mesma data, foi proferida sentença extintiva da fase de execução face o cumprimento das obrigações contidas no título judicial, através do sistema SISBAJUD, quanto ao executado JOSE IVANILSON ALVES DE OLIVEIRA, e, quanto ao executado AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, face o acordo transacionado.

Certifico ainda que os respectivos autos foram devidamente arquivado em definitivo e permanecendo assim desde 09/07/2026.

CERTIFICO, por fim, que esta certidão foi expedida mediante recolhimento da taxa de R\$ 52,61 (cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), em favor do Fundo de Desenvolvimento da Justiça – FDJ, através da guia nº 335584.

O referido é verdade; dou fé.

Dada e passada nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 de julho de 2026. Eu, _____ JOSE ANTONIO DE SOUZA SILVA, a digitei e subscrevi.

PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias a partir da data de expedição. (Art. 169 do Provimento 154/2016 - CGJ/RN)

JOSE ANTONIO DE SOUZA SILVA
Chefe de Secretaria
(assinatura eletrônica nos termos da Lei n. 11.419/2006)



Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO DE SOUZA SILVA

20/07/2026 14:12:40

<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 193561256



26072014124012300000179428175